



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 11/2026, de autoria do Vereador Fiote.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua tem por finalidade:

- I - valorizar e reconhecer os atletas praticantes da corrida de rua no Município;
- II - incentivar a prática da atividade física como instrumento de promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
- III - estimular hábitos de vida saudáveis e ocupação positiva dos espaços públicos.

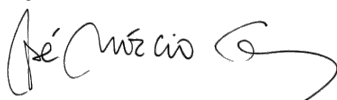
Art. 3º As ações alusivas à data comemorativa poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, sem geração de despesas, podendo ocorrer por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos esportivos, associações ou iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei não cria obrigações administrativas, financeiras ou estruturais ao Poder Executivo Municipal.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 7 de julho de 2026.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

